ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

PROJETO DE LEI Nº 14 /2024.

"DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO, PELA REDE DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DA CARTILHA "EU ME PROTEJO, PORQUE MEU CORPINHO É MEU", A QUAL ENSINA A PRÓPRIA CRIANÇA A RECONHECER E SE PROTEGER DE ABUSOS E AGRESSÕES NA INFÂNCIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1° A rede de prevenção e de enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes do Município de Mangaratiba poderá divulgar e possuir, no mínimo 2 (dois) exemplares da cartilha **"EU ME PROTEJO, PORQUE MEU CORPINHO É MEU"** a qual ensina a própria criança a reconhecer e se proteger de abusos e agressões na infância.

Parágrafo único. As cartilhas institucionais estão disponíveis gratuitamente no sítio eletrônico eumeprotejo.com, dentro da rede mundial de computadores e não podem ser editadas e nem vendidas.

Art. 2° Os estabelecimentos que constam na rede de prevenção e enfrentamento de que trata o art. 1° poderão afixar cartazes, medindo 297X420 mm (folha A3), com caracteres em negrito em locais visíveis ao público, contendo a seguinte informação: "Esta unidade possui exemplares da cartilha "Eu me protejo, porque meu corpinho é meu"

Parágrafo único. A critério do estabelecimento, o cartaz pode ser substituído por tecnologias, mídias digitais ou audíveis, desde que assegurado nos dispositivos utilizados para consulta, exibição ou audição o mesmo teor do informativo.

Art. 3° A critério dos gestores da rede de prevenção e enfrentamento, poderão ser promovidas campanhas, ações e atividades que estimulem à conscientização, prevenção, orientação e enfrentamento contra o abuso e à violência na infância e adolescência.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 01 de ABRIL de 2024.

Cecília Ribeiro Cabral
(Cecília Cabral)
Vereadora
Autora

Nilton Carlos Santiago Barros
(Nilton Santiago)
Vereador
Autor

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa o projeto de lei que cria a cartilha **"Eu me protejo, porque meu corpinho é meu",** no âmbito do Município de Mangaratiba e das outras providências".

Violência, infância, deficiência, prevenção, 70% das pessoas estupradas no Brasil são crianças ou adolescentes, 50% das crianças abusadas têm de 1 a 5 anos, 72% dos casos aconteceram na casa da vítima ou do agressor, 82% são meninas, 45,5% negras. Menos de 10% dos casos de violência contra crianças e adolescentes chegam às autoridades (Childhood). Crianças com deficiência têm quase quatro vezes mais chances de serem vítimas de violência e três vezes mais de violência sexual. (UNICEF,2013).

Será que as famílias e as escolas estão fazendo alguma coisa para preparar os pequenos para enfrentar a violência? Não educamos para a prevenção. Orientações simples, que podem afastar agressores, não são passadas às crianças. Elas crescem indefesas e desinformadas à mercê da opressão do mais forte e da certeza da impunidade que estrutura a sociedade.

Ouvindo famílias e educadores, produzimos um material didático simples, gratuito e acessível, para servir de apoio nessa conversa com crianças de 0 a 8 anos, com e sem deficiência, sem ofender nem constranger. O foco é a autoproteção do corpo de maneira geral contra qualquer forma de violência.

Perguntamos às famílias e aos professores? A gente não ensina as crianças a atravessarem a rua? A escovar os dentes? Também precisamos ensinar a se protegerem de outras pessoas. Com mais de 30 anos do ECA, muitos ainda não sabem que ninguém deve bater em crianças. Imagine se o menino Henri Borel soubesse disso.

Certo de que este projeto de lei receberá a necessária aquiescência, submeto-o a seu regular processamento, renovando protestos de estima e consideração.

Mangaratiba, 01 de ABRIL de 2024.

Cecília Ribeiro Cabral
(Cecília Cabral)
Vereadora
Autora

Nilton Carlos Santiago Barros
(Nilton Santiago)
Vereador
Autor